CÂMARA MUNICIPAL Fls. 08

TRANSCRITO
Livro Protocolo nº 12
Fls. 122(v) a 123
19/03/99

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 736 **DE** 19 **DE** março **DE 1999.**

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.214,96 (três mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.214,96 (três mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa, assim codificada:

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Funcional Programática - 10604481.002

Nome do Programa - Sistema Integrado de Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos.

Valor Total - R$ 3.214,96 (três mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)

Categorias Econômicas - 4110.00 – R$ 534,96
- 4120.00 – R$ 2.680,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente do Convênio FECAM nº 019/98, firmado entre esta Prefeitura e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Fundo Estadual

de Conservação Ambiental – FECAM, no valor de R$ 3.214,96 (três mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 19 de março de 1999.

Waldir Ferreira Mextas
Prefeito Municipal

M02